



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão é o fornecimento de Materiais e mão-de-obra para transporte de dados com fibra 100% de banda dedicada, com manutenção mensal, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Un.
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de transporte de dados com manutenção mensal, compreendendo: Com fibra 100% de banda DEDICADA garantida(sem rádio, licenciado ou qualquer outra comunicação que não seja fibra); Com taxa de transmissão de dados de 200Mbps ponto a ponto; Que cada ponto do circuito comporte taxa de transferência mínima de 1 Gbps (expansão futura); Com transmissão transparente das VLAN (Q in Q) no formato BRIDGE de funcionamento.</p> <p>3 PONTOS CONTRATADOS ZONA URBANA: BIBLIOTECA PÚBLICA/CMV PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR EE DR. CARLOS KRUEL</p> <p>4 PONTOS CONTRATADOS ZONA RURAL: EMEF MARIA ANTONIA PIZETTA EMEF ZEFERINO ANTUNES ALMEIDA EMEF ANTÔNIO CORTEZ EMEF SÃO PAULO</p>	12	serv

1.2. A empresa fica responsável pela instalação do cabo de fibra óptica de 1 via e patch cord, com conversor de mídia nas duas pontas e manutenção mensal.

1.3. A empresa não poderá subcontratar com terceiros para fins de fornecimento do objeto em nenhuma de suas etapas;

1.4. Os serviços e manutenção mensal deverão ser entregues nos seguintes pontos/endereços abaixo elencados na planilha do item 3.

1.5. A Manutenção dar-se-á da seguinte forma:

- I. Danos causados pelo contratante(imprudência, negligência, imperícia) serão de responsabilidade do mesmo sendo considerado um chamado de hora técnica cujo valor será de R\$ 200,00;
- II. Danos gerais de qualquer outra espécie(rompimento, falha técnica, intempéries), a responsabilidade será da contratada, devendo ser aberto chamado para o atendimento.



III. Após a abertura do chamado, a empresa deverá proceder o atendimento inicial em no máximo oito (08) horas, com disponibilidade de 7 dias da semana, RESSALVADO em clima adverso.

1.6. A fibra deverá ser disponibilizada nos pontos de entrega, em rack;

1.7. A fibra óptica deverá ser de cabo AS com mínimo de 12 vias;

1.8. A entrega nos pontos finais, deverá ser em RJ45/ETHERNET, devendo estar em pleno funcionamento na velocidade estabelecida.

1.9. Tudo o que envolver a transmissão entre os pontos será de total responsabilidade da contratada.

1.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa vencedora Contratada;

1.11. O objeto deste pregão deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes ara o objeto ora licitado;

1.12. A empresa deverá ser homologada pela ANATEL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O objetivo é melhorar o desempenho da internet e serviços de rede integrados com a Prefeitura, tais como: Telefonia e arquivos, segurança de internet, sistema de gestão, fluxo de informações entre PRÉDIO CENTRO ADMINISTRATIVO/ESCOLAS/CONSELHO TUTELAR/BIBLIOTECA, ENTRE OUTROS, ampliação do serviço de suporte remoto, possibilidade de ampliação de compartilhamento de recursos em Tecnologia de Informação (impressoras, intercâmbios), sistema de videomonitoramento, manter atualizados e em pleno funcionamento os serviços prestados aos cidadãos considerando o aumento da demanda e do nível de exigência e das necessidades de serviço por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais. As exigências e necessidades de serviço contemplam atividades programadas previamente sob demanda com resolução imediata em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

3. DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO

Os serviços e manutenção mensal deverão ser entregues nos seguintes pontos/endereços partindo da origem (PREFEITURA) para os destinos abaixo conforme coordenadas:

Identificação do Ponto	Endereço	Latitude	Longitude
BIBLIOTECA PÚBLICA/CMV	Rua Amantino Wobeto, 51 - Zona Urbana	28°35'64.65"S	54°26'88.37"O
PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	Rua Bráulio Mário Ribas, 1164 - Zona Urbana	28°36'46.82"S	54°27'35.12"O
EMEF MARIA ANTONIA PIZETTA	Serra de Baixo - Zona rural	28°22'47.57"S	54°18'48.59"O
EMEF ZEFERINO ANTUNES ALMEIDA	Carajazinho - Zona rural	28°32'39.93"S	54°20'57.34"O
EMEF ANTÔNIO CORTEZ	Serra de Cima - Zona rural	28°24'16.29"S	54°12'13.88"O
EMEF SÃO PAULO	Esquina Gaúcha - Zona rural	28°22'19.46"S	54°10'4.36"O
EE DR. CARLOS KRUEL	Rua Estevão Klaic, 00 - Zona Urbana	28°35'81.38"S	54°26'89.56"O



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** - Fornecimento dos objetos do Edital levado a efeito consoante a legislação vigente à espécie;
- 4.2** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- 4.3** - Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- 4.4** - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;
- 4.5** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
- 4.6** - Não será aceito, em hipótese alguma, produtos/materiais adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital;
- 4.7** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- 4.8** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 4.9** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- 4.10** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;
- 4.11** - Garantir perfeitas condições e qualidade do produto adquirido
- 4.12** - Informar o **MUNICÍPIO** através de documento próprio e juntar prova documental (jornal, etc), com relação aos eventuais reajustes e/ou aumento nos preços praticados nos produtos/materiais objeto deste contrato sob pena do não recebimento do reajuste.
- 4.13** - Deverá realizar o monitoramento dos links através de sistema informatizado de alarme e visual com relatório de falhas e funcionamento.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1** - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e execução do objeto;
- 5.2** - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- 5.3** – Rejeitar o produto se estiver em desacordo com o contrato;
- 5.4** - Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto adquirido.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste pregão, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da licitante



vencedora, 30 dias após o “*recebimento definitivo*” do objeto, após a apresentação do respectivo documento correspondente do objeto licitado, devidamente atestado pelo setor competente com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrente do contrato.

7. VIGÊNCIA

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

8.2 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso;

8.3 - Indicar preço unitário, assim entendido o preço do item que compõe o edital;

8.4 - Indicar preço total, assim entendido o preço total do item constante neste Edital;

8.5 - O preço proposto terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

8.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação;

8.7 - O objeto deste edital deverá ter seu valor cotado em reais (R\$), já incluso os valores referentes a qualquer outro tipo de despesa para entrega dos materiais no Departamento de Habitação de Entre-Ijuís;

8.8 - Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo a Proposta de Preço e outro a Documentação, deverão ser enviados para o endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Rua Francisco Richter, 601 – Centro
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações

8.9 - As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “papel timbrado da empresa licitante.”

09. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

9.1 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS, e-mail luiz@pmei.rs.gov.br. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado via fax às empresas que apresentarem proposta ou através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere à consulta.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

10.2 - O preço proposto pela empresa licitante deve contemplar todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

Jucli Rejane Maia de Deus

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte